



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Gabinete da Presidência



90

**EXPEDIENTE:** Nº 31.823/026/2016.

**INTERESSADO:** COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CETESB – DIRETORIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO  
AMBIENTAL.

**ASSUNTO:** SOLICITA ESCLARECIMENTO DESTA CORTE DE CONTAS  
EM RELAÇÃO AO DIAGNÓSTICO EFETUADO ACERCA DO  
CUMPRIMENTO DAS POLÍTICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
PELOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO,  
DENOMINADO: IV FISCALIZAÇÃO ORDENADA – RESÍDUOS  
SÓLIDOS.

Encaminhe-se, pela ordem, à consideração dos Eminentíssimos  
Conselheiros.

Após, retorne à S.D.G., para ciência das providências adotadas  
e encaminhamento às Unidades de Fiscalização pertinentes.

GP, 20 de dezembro de 2016.

**DIMAS EDUARDO RAMALHO**  
**PRÉSIDENTE**

EPC/zaa.